



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI N° 003/2019**

### **“AUMENTA VAGA EM CARGO PÚBLICO JÁ EXISTENTE”**

*Art. 1º - Ficam aumentadas 10 (dez) vagas no cargo de Agente Administrativo, Padrão de Vencimento 3, constante na Lei Municipal nº 88/2011.*

*Art. 2º - Ficam aumentadas 10 (dez) vagas no cargo de Motorista, Padrão de Vencimento 2, constante na Lei Municipal nº 88/2011.*

*Art. 3º - Ficam aumentadas 02 (duas) vagas no cargo de Procurador Jurídico, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.*

*Art. 4º - Fica aumentada 01 (uma) vaga no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.*

*Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária Anual.*

*Art. 6º - É parte integrante da presente Lei o Anexo I – Adequação Orçamentária e Financeira.*

*Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, FEVEREIRO DE 2019.**

***Tiago Görski Lacerda***

*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



Secretaria Municipal  
da FAZENDA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e §4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de 10 vagas para o cargo de Agente Administrativo, 10 vagas no cargo de Motorista, 02 vagas no cargo de Procurador Jurídico e 01 vaga no cargo de Auditor Tributário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso §4º inciso I da LC 101/2000.

I- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

<b>Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada</b>			
• Os cálculos se referem a apenas uma vaga de cada cargo.			
Despesa Aumentada	2019	2020	2021
3.1. – Pessoal e Encargos e Auxílio Alimentação			
Agente Administrativo	R\$ 22.895,00	R\$ 31.600,00	R\$ 33.182,00
Motorista	R\$ 24.266,00	R\$ 33.390,00	R\$ 35.060,00
Procurador Jurídico	R\$ 53.867,00	R\$ 74.482,00	R\$ 78.207,00
Auditor Fiscal	R\$ 53.867,00	R\$ 74.482,00	R\$ 78.207,00
Mecanismo de Compensação	O mecanismo de compensação deverá ser apresentado antes da nomeação, pois a abertura de vaga não define o tempo e nem o local ao qual o nomeado irá exercer as suas funções.		

Obs: a metodologia de cálculo usado utilizou, como parâmetro os valores dos salários mensais, acrescido do FAPS, IPÊ Saúde, Auxílio Alimentação, Férias e 13º Salário. Próximos exercícios, foi acrescida a previsão do aumento salarial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO



Secretaria Municipal  
da FAZENDA

**II) COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do Exercício financeiro em vigor, contudo, como não há definições de nomeações e nem dotações orçamentárias apresentadas, não destacou-se nenhuma dotação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente;

  
Cristiane Vesz Gonçalves  
Secretaria da Fazenda  
Portaria 020/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 003/2019*

**“AUMENTA VAGA EM CARGO PÚBLICO JÁ  
EXISTENTE.”**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa aumentar 10 (dez) vagas no cargo de Agente Administrativo, Padrão de Vencimento 3; 10 (dez) vagas no cargo de Motorista, Padrão de Vencimento 2;; 02 (duas) vagas no cargo de Procurador Jurídico, Padrão de Vencimento 6; 01 (uma) vaga no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constantes na Lei Municipal nº 88/2011.*

*Justifica-se tal solicitação em razão da necessidade desses profissionais para ocupar os cargos supramencionados, devido à grande demanda de serviço junto ao Poder Executivo Municipal.*

*Cumprе destacar que o agente administrativo, dentre outras atribuições, é responsável por colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho para melhor desenvolvimento das atividades da Prefeitura, além de participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos das operações, bem como, efetuar levantamentos com vistas e elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura;*

*O servidor ocupante do cargo de motorista tem como atribuição dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, além de manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e fazer reparos de urgência, bem como, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes, no veículo sob sua responsabilidade.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*No que tange as atribuições do Procurador Jurídico, o servidor público detentor desse cargo presta assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil, examina previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte, representa a Prefeitura em Juízo, bem como, emite pareceres jurídicos.*

*Dentre as tarefas desempenhadas pelo Auditor Fiscal Tributário, estão: realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado.*

*Importante mencionar que atualmente não há vagas disponíveis, porém existem aprovados no último concurso, os quais, após a aprovação do presente Projeto, poderão supri-las.*

*Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.*

*À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***Tiago Görski Lacerda***

*Prefeito Municipal*